

B)64.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 23/2022

PROPOSTA

Nº : 97/2022/DCDJ

Realizada em: 02/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº : 3759/2022

ASSUNTO : Aditamento ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal

A Câmara Municipal de Setúbal celebrou em 2014, um protocolo com a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal, com o objeto de promoção e enquadramento da vigilância e sensibilização de utilização para vários espaços públicos do Concelho, designadamente o Parque Urbano de Albarquel e a Avenida Luísa Todí.

O objeto do referido protocolo tem sido avaliado como uma experiência de gestão muito positiva, tendo em conta a elevada frequência de cidadãos nos espaços em questão e a constante necessidade de sensibilizar e vigiar a correta utilização das práticas aí ocorridas, em especial nos dias úteis ao final da tarde e durante o fim de semana, tendo sido por esse motivo alvo de renovação anual até ao presente ano.

No presente ano e face à necessidade de reforçar as equipas devido ao aumento das atividades e da utilização dos espaços, existe a necessidade de reforço das verbas previstas, no sentido de fazer face aos compromissos assumidos.

De acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se um reforço das verbas de apoio previstas no referido protocolo, como obrigações do Município de Setúbal, na qualidade de primeiro Outorgante, para o mês de outubro a dezembro de 2021, num valor de 27.300 € (vinte e sete mil e trezentos euros).

A cabimentar na rubrica 08 040701 2010 A19

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12

de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

C

| IMPRESSO | PAGINA |
|------------|--------|
| 2022/10/27 | 1 |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| C08 | slgomes | 2022/10/27 | 5465 | 2022 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DOS REFORMADOS E IDOSOS DE SETÚBAL - PROPOSTA N.º 97/2022/DCDJ - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUV.
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2010 A 19
OUTRAS ACTIVIDADES
Protocolo Ass. Centro de Bem Estar Social Reformados e Idosos de Setúbal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
27.388,00
A CABIMENTAR
27.300,00
SALDO APÓS CABIMENTO
88,00

EXTENSO

VINTE E SETE MIL E TREZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/10/27

SERVIÇO REQUISITANTE

DEP. DE CULTURA, DESPORTO, DIREITO

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

slgomes

Protocolo de Colaboração

Entre a Câmara Municipal de Setúbal, a União das Freguesias de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal

Considerando que,

O Conselho de Setúbal dispõe de inúmeros equipamentos e espaços verdes cuja utilização e fruição é facultada à população em geral;

Que há necessidade de manter vigilância contínua desses espaços, de modo a manter um bom estado de conservação;

Que os três outorgantes acordaram promover um projeto de cidadania ativa denominado "Patrulheiros", que visa congregar um conjunto de munícipes reformados que farão o papel de vigilantes do espaço público;

Entre,

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

A **União das Freguesias de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 510840175, com sede na Rua do Mormugão, n.º 40, em Setúbal, representada nos termos legais pelo Presidente da Junta, Rui Canas, adiante designado **Segundo Outorgante**;

E,


A **Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501312439, com sede na Rua Vasco da Gama n.º 71, em Setúbal, representada pelo seu Presidente de Direção, Gilberto Pereira Graça, portador do Bilhete de Identidade 2231892, emitido em 03/03/2003 pelo SIC de Setúbal, residente na Rua Nossa Senhora da Arrábida n.º 37, r/c, em Setúbal, adiante designada por **Terceiro Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto e fim)

O presente Protocolo tem por objeto promover a vigilância e sensibilização para a correta utilização de equipamentos e espaços verdes do município.

c



Cláusula Segunda
(Obrigações das partes)

1. Compete ao Primeiro Outorgante:

- 1.1. Selecionar os candidatos a Patrulheiros, mediante apreciação de Fichas de Candidatura apresentadas pelo Terceiro Outorgante;
- 1.2. Promover ações de formação destinadas aos Patrulheiros;
- 1.3. Disponibilizar ao Terceiro Outorgante, para uso dos Patrulheiros, um colete sinalizador, um cartão identificativo da função, telemóveis de serviço e demais apoio logístico que se venha a verificar necessário, por acordo entre as partes;
- 1.4. Assegurar os custos de um seguro de acidentes pessoal para os Patrulheiros;
- 1.5. Atribuir ao Terceiro Outorgante, um subsídio anual, a transferir em doze mensalidades, no 1º dia útil de cada mês e respeitante ao mês anterior, correspondente a um valor simbólico de 2,60 € por hora, por cada patrulheiro em funções;
- 1.6. Orientar a ação dos Patrulheiros e indicar as áreas de intervenção.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

- 2.1. Disponibilizar todo o apoio e o material de carácter administrativo inerente à realização do projeto.
- 2.2. Acompanhar e apoiar a ação dos Patrulheiros, de acordo com as orientações definidas com o Primeiro Outorgante.

3. Compete ao Terceiro Outorgante:

- 3.1. Rececionar as inscrições dos candidatos a Patrulheiros e remeter as mesmas ao Primeiro Outorgante, que tem a competência de análise e seleção dos candidatos;
- 3.2. Garantir a entrega aos Patrulheiros do valor previsto no ponto 1.5. da presente cláusula.
- 3.3. Colaborar com os restantes Outorgantes no desenvolvimento do projeto.

Cláusula Terceira
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura e será válido por um ano, com eficácia retroativa a 1 de janeiro de 2015, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes.

- 1.1. A denúncia do protocolo por alguma das partes deve ser fundamentada e notificada com a antecedência mínima de 90 dias;

1.2. A assinatura do presente protocolo põe termo ao protocolo anterior celebrado entre as mesmas entidades com a mesma finalidade, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pendentes e decorrentes da sua execução.

Cláusula Quarta
(Dependência funcional)

○ Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (DCED) será o serviço coordenador do projeto, orientador da atividade funcional e o interlocutor entre os "Patrulheiros" e as Autarquias.

Cláusula Quinta
(Dúvidas e Omissões)

Qualquer dúvida ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes.

Cláusula Sexta
(Disposições finais)

1. Durante a sua vigência, o Protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo acordo entre as partes;
2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece de assinatura de todos os outorgantes;
3. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas ao presente Protocolo ou em conexão com o mesmo, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes.

Feito em Setúbal, em 13 de fevereiro de 2015, em 3 exemplares de 3 páginas cada, cuja minuta foi aprovada na reunião de Câmara de 4 de Fevereiro de 2015, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.


Pel' O Primeiro Outorgante,


Maria das Dores Meira

Pel' O Segundo Outorgante,


Rui Carras

Pel' O Terceiro Outorgante,


Gilberto Graça